

VWFUSCA	1993	136030141998	613,82
VW/GOL	1998	136030184077	1.070,63
GM/S10	1997	136030273916	2.587,87
IMP/FORD ESCORT	1996	136030157894	886,87
GM/CHEVETTE	1985	136030167881	365,74
GM CARAVAN	1990	136030193106	559,32
IMP/FORD ESCORT	1996	136030171358	1.111,66
VW/KOMBI	1988	136030230958	655,62
VW/VOYAGE LS	1986	136030247982	684,18
VWSANTANA CD	1985	136030170220	279,83

Cod. Mat.: 163247

Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013/TN4849 –
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária Sul – Fundo Rotativo e a Empresa Maria Terezinha Rosa Costa ME/Restaurante ASES **OBJETO:** Proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto / trabalho externo do Presídio Regional Masculino de Tubarão, na atividade de serviços gerais **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, condicionando a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Ada Lili Faraco de Luca, pela SJC, Leandro Antônio Soares Lima, pelo DEAP, Deivelson Querino Batista, pela Penitenciária e Maria Terezinha Rosa da Costa, pela Empresa.

Cod. Mat.: 163514

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013/TN4844 –
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária de Florianópolis – Fundo Rotativo e a Empresa J. A. TEIXEIRA Madeiras e Construções Ltda. **OBJETO:** Proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto da Colônia Penal Agrícola de Palhoça, em atividade de fabricação de estruturas para galpões **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, condicionando a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Ada Lili Faraco de Luca, pela SJC, Leandro Antônio Soares Lima, pelo DEAP, Gabriel Airton da Silveira, pela Penitenciária e Ronaldo Antunes Teixeira, pela Empresa.

Cod. Mat.: 163521

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013/TN4850 –
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária da Região de Curitiba – Fundo Rotativo e a Empresa Indústria e Comércio de Bebidas Pinheirense Ltda. **OBJETO:** Proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto / serviço externo da UPA de Videira em atividade industrial **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, condicionando a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Ada Lili Faraco de Luca, pela SJC, Leandro Antônio Soares Lima, pelo DEAP, Vladecir Souza Santos, pela Penitenciária e Marisete Piccoli Kroth, pela Empresa.

Cod. Mat.: 163522

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013/TN4845 –
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária de Florianópolis – Fundo Rotativo e a Empresa PLASTBEL Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. **OBJETO:** Proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto da Colônia Penal Agrícola de Palhoça, em atividade de fabricação de embalagens de material plástico **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, condicionando a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Ada Lili Faraco de Luca, pela SJC, Leandro Antônio Soares Lima, pelo DEAP, Gabriel Airton da Silveira, pela Penitenciária e Abel Camargo de Ramos e Leandro Henrique Silva, pela Empresa.

Cod. Mat.: 163527

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013/TN4846 –
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária de Florianópolis – Fundo Rotativo e a Empresa RESUME Reciclagem e Comércio Ltda. **OBJETO:** Proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto da Colônia Penal Agrícola de Palhoça, em atividade de reciclagem de materiais não perigosos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, condicionando a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Ada Lili Faraco de Luca, pela SJC, Leandro Antônio Soares Lima, pelo DEAP, Gabriel Airton da Silveira, pela Penitenciária e Carlos Eduardo Sarkis, pela Empresa.

Cod. Mat.: 163530

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2013/TN4848 –
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária de Florianópolis – Fundo Rotativo e a Empresa VENTISOL Indústria e Comércio SA. **OBJETO:** Proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto da Colônia Penal Agrícola de Palhoça, em atividade de fabricação de equipamentos elétricos (ventiladores e motores) fabricação de componentes de ventiladores (chaves, lustres, papelão, parafusos e etc.) e injeção de peças plásticas **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, condicionando a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Ada Lili Faraco de Luca, pela SJC, Leandro Antônio Soares Lima, pelo DEAP, Gabriel Airton da Silveira, pela Penitenciária e Alexis Suren Tchotikian Morales, pela Empresa.

Cod. Mat.: 163534

Planejamento

Relatório nº 10/2013

O Secretário de Estado do Planejamento, Murilo Flores, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 19, do Decreto nº 1.127/08, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de março de 2008 informa o pagamento de diárias, no mês de OUTUBRO/2013.

Matrícula	Nome	Valor	Nº	Mot.
106.216-2	Célia Fernandes	1.155,00	3,5	RCC
353.046-9	Túlio T.Santos	5.775,00	16,5	SDR
220.112-7	Marcos A.Macedo	110,00	1,0	RS
394.121-3	Murilo Flores	340,00	1,0	RS
956.548-5	Claiton B.Oliveira	205,63	1,5	FOP
952.905-5	Bruno C.Hillesheim	110,00	1,0	FOP
382.957-7	Carlos H. Machado	330,00	1,0	FOP
956.335-0	Rosália Pessato	165,00	1,5	RS
956.487-0	Leonel D.Fernandes	220,00	2,0	FOP
951.319-1	Flávia G.Hila	382,50	2,0	RS
224.195-5	Norton F. Boppé	1.548,00	7,5	RS/SE
239.825-7	Sérgio L.R.Diniz	1.250,00	12,00	MO
902.243-9	Rafael F.T.Silva	330,00	1,0	FOP
089.988-7	Nelsa Iglesias	220,00	2,0	RS
239.763-3	Lilian Mendonça	220,00	2,0	DM
295.468-4	Jorge H.R.Squera	55,00	0,5	GE
350.935-9	Tatiana Borges	495,00	1,5	FOP
221.798-8	Osmar P.Duarte	300,00	3,0	MO
Total		13.211,13	60,5	

Florianópolis, 13 de novembro de 2013

Egnaldo Tadeu Costa
 Gerente de Adm., Finanças e Contabilidade

MOTIVO	Comparativo de diárias		
RS – Reunião de Serviço	Mês/Ref.	Nº	Valor
MO – Motorista	Outubro/12	14,5	2.722,00
SE – Seminários/Cursos/Aud. Públicas	Outubro/13	60,5	13.211,13
FOP – Fiscalizar Obras	SDR – Capacitação/Reunião		
DM – Divisas Municipais	GE – Gerenciamento Costeiro		
RCC – Reunião Conf.Cidades	RA – Representação Autoridades		

Cod. Mat.: 161551

Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 743 /SES/SPG, de 29/10/2013
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2008, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do Contrato de Gestão nº 001/2007, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, que passa a ser composta conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 495/SES/SPG, de 31/05/2012, publicada no DOE nº 19.401.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

TÂNIA MARIA EBERHARDT
 Secretária de Estado da Saúde
MURILLO FLORES
 Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 743 /SES/SPG, de 29/10/2013

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:

a) Secretário-Adjunto de Estado da Saúde, como titular e Presidente.

b) Superintendente de Gestão Administrativa, como suplente e Vice-Presidente.

II – Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:

a) Edson Tavares de Melo, matrícula nº 239.718-8, como Titular; ou

b) Josiane Laura Bonato, matrícula nº 291.983-4, como Suplente.

III – Representante dos servidores do HEMOSC:

a) Mário Zunino, matrícula nº 242.852-0-01, como Titular; ou

b) Nilson Fernando Doi, matrícula nº 295.555-5-01, como Suplente.

IV – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:

a) Cyro Veiga Soncini, como Titular; ou

b) Jorge dos Passos Corrêa Cobra, como Suplente.

V – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:

a) Lincoln Virmont Abreu, como Titular; ou

b) Magáli Aparecida Crippa Lemos, como Suplente.

Cod. Mat.: 162890

PORTARIA CONJUNTA Nº 744/SES/SPG, de 29/10/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2008, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do Contrato de Gestão nº 002/2007, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, que passa a ser composta conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 494/SES/SPG, de 31/05/2012, publicada no DOE nº 19.401.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

TÂNIA MARIA EBERHARDT
 Secretária de Estado da Saúde

MURILLO FLORES
 Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 744 /SES/SPG, de 29/10/2013

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:

a) Secretário-Adjunto de Estado da Saúde, como titular e Presidente.

b) Superintendente de Gestão Administrativa, como suplente e Vice-Presidente.

II – Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:

a) Josiane Laura Bonato, matrícula nº 291.983-4, como Titular; ou

b) Edson Tavares de Melo, matrícula nº 239.718-8, como Suplente.

III – Representante dos servidores do CEPON:

a) Maria Emilia de Souza Fabre, matrícula nº 242.852-0-01, como Titular; ou

b) Cátia Regina Santos Costa, matrícula nº 244.452-6-01,

como Suplente.

III – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:

- a) Jorge dos Passos Corrêa Cobra, como Titular; ou
b) Cyro Veiga Soncini, como Suplente.

VI – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:

- a) José Luiz Antonacci Carvalho, como Titular; ou
b) Maria Lúcia Rogério Locks, como Suplente.

Cod. Mat.: 162908

Segurança Pública

PORTARIA Nº 0319/GEPES/DIAF/SSP de 09.12.2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada, artigo 7º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o inciso I, artigo 66, da Lei nº 6.843/86 e, conforme o processo PCSC 00055507/2013 a **PAULA SALLES TSAY**, matrícula 956.986-3-01, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Ponte Serrada, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 163499

PORTARIA Nº 0320/GEPES/DIAF/SSP de 09.12.2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada, artigo 7º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o inciso I, artigo 66, da Lei nº 6.843/86 e, conforme o processo PCSC 00055201/2013 a **MARIANE BUENO LARANJEIRA DE SENA**, matrícula 954.028-8-01, lotado na Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher e ao Idoso de Brusque, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2013.

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 163501

PORTARIA Nº 0321/GEPES/DIAF/SSP de 09.12.2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VII do Dec. nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6.745/85 e, conforme o processo IGP 00019270/2013 a **ANDREZA GRANOSKI**, matrícula nº 958.089-1-01, lotada no 16º Núcleo Regional de Perícias – Concórdia, ocupante do cargo de Auxiliar Médico-Legal, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2013.

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 163504

Polícia Civil

PORTARIA P- Nº. 495/SSP/DGPC/CORPC de 18/10/13.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Corregedor da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 3º, § 3º e art. 16 e ss. da LC 491/2010, considerando os fatos objeto de apuração investigatória nas Sindicâncias nºs. 391 e 403/2013, que tramitaram no âmbito deste órgão correccional, decorrentes dos PICs nºs. 06.2013.00007269-D e 06.2013.00007264-E, cujo conteúdo consta que M.B., Delegada de Polícia de Entrância Especial, nível/referência 07/B, matrícula 292.004-2, prestando serviços na Central de Polícia de Laguna, assim procedeu: "Primeiro Fato - intimou o Sr. Nelson Edi Idalêncio a comparecer na DPCo/Laguna e, na presença de sua ex-companheira Bárbara Maria Oliveira Ramos, que em 12/02/2012 registrou o BO 982/2012 contra sua pessoa por violência doméstica e outros delitos, bem como da enteada Ângela Michelle Ramos, passou a lhe ofender moralmente proferindo palavras impróprias, além de determinar que deixasse a residência edificada no mesmo terreno onde também reside sua ex-mulher, orientando aquela que trocasse as fechaduras do imóvel, cujos fatos deveriam ser resolvidos perante o Poder Judiciário (Medida Protetiva requerida em 15/07/2013 pelo Delegado Flávio Costa Goria e deferida na data de 19/07/2013, posterior aos fatos), o que dessa feita, além de cometer o delito de abuso de autoridade, também

faltou com urbanidade e ofendeu moralmente a vítima, infringindo o art. 208, incisos I, VIII, XIV e XV c/c art. 204, caput, ambos da Lei nº 6.843/86 (Estatuto da Polícia Civil - EPC/SC). "Segundo Fato - o casal Paulo César Valério e Viviane Rosa Rodrigues no dia 15/04/2013 procurou a sindicada em razão do desaparecimento da filha Yanca Rodrigues Valério (dezesseis anos), cujas diligências policiais culminaram por localizar a adolescente na residência de uma amiga, ficando constatado que possuía lesões pelo corpo resultantes de agressões praticadas dias antes por seu genitor, ao que aquela autoridade policial determinou que o mesmo fosse algemado com as mãos para trás, mantendo-o nessa condição por cerca de uma hora, além de ofendê-lo moralmente com palavras de baixo calão e, ao tomar conhecimento de que tivera um filho fora do casamento, ofendeu também sua esposa e, ainda, por ser motorista de caminhão, vaticinou palavras chocantes ao que, mesmo diante da conduta reprovável do pai, isso não a autorizava agir daquela maneira, pois além de incorrer no delito de abuso de autoridade, na presença da filha, também faltou com urbanidade e ofendeu moralmente o casal no interior do seu gabinete, infringindo o art. 208, incisos I e XIV c/c art. 204, caput, ambos da Lei nº 6.843/86 (Estatuto da Polícia Civil/SC) RESOLVE: 1. Determinar a instauração de Sindicância Acusatória que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, destinada a apurar as faltas atribuídas à autoridade policial mencionada; 2. Designar o Delegado de Polícia de Entrância Especial, Felipe Genovez, nível/referência 07/D, matrícula 142.561-7, prestando serviços neste órgão correccional e Edilsemar Saleté Busanello, Delegada de Polícia de Entrância Final, nível/referência 07/C, matrícula 194.733-8, prestando serviços na Corregedoria da Polícia Civil, para comporem comissão de sindicância, a ser presidida pelo primeiro designado.
Jeferson Guilhão de Paula
Corregedor da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163408

PORTARIA P- Nº. 543/SSP/DGPC/CORPC de 14/11/13.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 3º, § 3º e art. 16 e ss. da LC 491/2010, considerando os fatos apurados na Sindicância (investigativa) nº. 331/2013 (022/2013/CORPC-Sul) que tramitou no âmbito deste órgão correccional, cujo teor consta que G.S., Agente de Polícia, nível/referência 11/F, matrícula nº. 226.347-5, lotado na DPCo/Forquilha, na data de 24/05/2012 às 10h21min, sem justo motivo, conduzindo a viatura policial Renault/Logan, placas MFV-0919, vinculada à Delegacia de Polícia daquela Comarca, em determinada altura do itinerário, imprimiu velocidade acima do permitido (Av. Centenária, esquina com a Rua Pedro Milanez, no centro da cidade de Criciúma), ocasião em que foi lavrado o Auto de Infração nº. 008579-8759188498-7455-0, tendo recorrido em duas instâncias e, em ambos os casos, não obteve êxito, ao que se negou quitar o débito decorrente da mencionada infração de trânsito, sob a alegação de considerá-la injusta, vindo a infringir o art. 208, inciso XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito), c/c art. 204, caput, ambos da Lei nº 6.843/86 (Estatuto da Polícia Civil). RESOLVE: 1. Determinar a instauração de Sindicância (acusatória) que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, destinada a apurar as faltas atribuídas ao policial mencionado; 2. Designar o Delegado de Polícia de Entrância Especial, Felipe Genovez, nível/referência 07/D, matrícula 142.561-7, prestando serviços neste órgão correccional e Edilsemar Saleté Busanello, Delegada de Entrância Final, nível/referência 07/C, matrícula 194.733-8, prestando serviços na Corregedoria da Polícia Civil, para comporem a comissão sindicante, a ser presidida pelo primeiro designado.
Jeferson Guilhão de Paula
Corregedor da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163410

PORTARIA P- Nº. 545/SSP/DGPC/CORPC de 14/11/13.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 3º, § 3º e art. 16 e ss. da LC 491/2010, considerando os fatos descritos e objeto de apuração da Sindicância (investigativa) nº. 333/2013 (019/2013/CORPC-Sul), que tramitou no âmbito deste órgão correccional, cujo conteúdo consta que L.C.C.J.F., Delegado de Polícia de Entrância Final, nível/referência 07/C, matrícula 356.705-2, designado para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Garopaba, infringiu o art. 208, inciso VIII (agir, no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo) c/c art. 204, caput, da Lei nº 6.843/86 (Estatuto da Polícia Civil) porque recebeu em carga o Inquérito Policial nº. 001/2011, instaurado na DPMu/Paulo Lopes em 11/01/2011, expedindo cartas precatórias para as Comarcas de Porto Alegre/RS, São José/SC e Curitiba/PR, sendo constatado a demora de dez (10) meses para relatar o mencionado procedimento policial, o que somente veio a ocorrer depois de notificado por seus superiores hierárquicos RESOLVE: 1. Determinar a instauração de Sindicância Acusatória que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, destinadas a apurar as faltas atribuídas à autoridade policial mencionada; 2. Designar o Delegado de Polícia

de Entrância Especial, Felipe Genovez, nível/referência 07/D, matrícula 142.561-7, prestando serviços neste órgão correccional e Ester Fernanda Coelho, Delegada de Polícia de Entrância Especial, nível/referência 07/D, matrícula 197.926-4, lotada na 2ª Delegacia de Polícia da Capital, para comporem a comissão sindicante, a ser presidida pelo primeiro designado.
Jeferson Guilhão de Paula
Corregedor da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163413

PORTARIA Nº 561/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 29.11.13
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Corregedor da Polícia Civil, Delegado Jeferson Guilhão de Paula, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 16/2013, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 322.782-0, mandado instaurar pela Portaria nº. 104/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 04.03.2013, publicada no DOE nº. 19.563, de 26.04.2013, com efeitos a contar do dia 29/11/2013.
JEFERSON GUILHÃO DE PAULA
Corregedor da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163414

PORTARIA Nº 563/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 29.11.13
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Corregedor da Polícia Civil, Delegado Jeferson Guilhão de Paula, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 27/2013, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 272/2013, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 658.545-0, mandado instaurar pela Portaria nº. 226/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 28.05.2013, publicada no DOE nº. 19.607, de 02.07.2013, com efeitos retroativos a contar do dia 07/11/2013.
JEFERSON GUILHÃO DE PAULA
Corregedor da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163417

PORTARIA Nº 564/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 29.11.13
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2013, no qual são acusados os Servidores de matrícula nº 210.396-6, matrícula 392.887-0, matrícula 250.712-3, mandado instaurar pela Portaria nº. 157/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 05.04.2013, publicada no DOE nº. 19.580 de 22.05.2013, com efeitos retroativos a contar do dia 25/11/2013.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163420

PORTARIA Nº 565/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 29.11.13
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2013, no qual são acusados os Servidores de matrícula nº 253.966-7, matrícula 253.971-3, matrícula 200.320-1, matrícula 159.123-1, matrícula 379.563-2, matrícula 283.296-8, matrícula 283.361-1, matrícula 308.650-0, matrícula 308.651-8, matrícula 291.955-9, matrícula 308.637-2, matrícula 231.314-6, matrícula 190.708-5, mandado instaurar pela Portaria nº. 344/SSP/DGPC/CORPC/2012 de 21.12.2012, publicada no DOE nº. 19.543 de 27.03.2013, com efeitos retroativos a contar do dia 28/11/2013.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163422

PORTARIA Nº 588/CORPC/DGPC/SSP, de 06/12/2013.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 019/2013, na qual é Sindicada a servidora de matrícula nº 322.749-9, mandada instaurar pela Portaria nº 147/CORPC/DGPC/SSP, de 27/03/2013, com efeitos a contar de 27/11/2013.
JEFERSON GUILHÃO DE PAULA
Corregedor da Polícia Civil

Cod. Mat.: 163424

PORTARIA Nº 592/SSP/DGPC/CORPC de 10.12.2013
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 17/12 no qual são acusados os servidores de matrícula nº 322.826-